GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº57/2025

1 - DO OBJETO

1.1 - **Contratação de Serviços Odontológicos Especializados – Troca de Próteses sobre implante- Protocolo Superior e Inferior**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é Contratação de Serviços Odontológicos Especializados – Troca de Próteses sobre implante (Protocolo Superior e Inferior) para atendimento do Mandado Judicial nº 5005224-41.2025.8.08.0038 em favor de H.M, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	**Contratação de Serviços Odontológicos Especializados – Troca de Próteses sobre implante- Protocolo Superior e Inferior**
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021
Estimativa do Valor da Contratação:	R$ 24.833,33 (Vinte e quatrol mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.
Informação da Reserva Orçamentária 2025:	**UG:** 440927 **Gestão:** 44901 **Programa de Trabalho:** 20.44.901.10.302.0061.2335 **Elemento de Despesa:** 339091 **Fonte:**500

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f46 2025-3N9FKX6f. E-DOCS digitalizado por: DOCUMENTO ORIGINAL 04/12/2025 14:39 PÁGINA 13 de XNNG.

Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Superintendência Regional de Saúde de São Mateus/ Setor Mandados Judiciais
Prazo estipulado para prestação de serviços:	10 (dez) dia úteis, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Edineia Salamon Andrade, nº funcional 2862719, Contato: 27 – 3767-6527, E-mail: srssm.mandadosjudiciaissm@gmail.com Juliana Costa Affonso, nº funcional 3731561 contato: 273767-6527- email: srssm.mandadosjudiciaissm@gmail.com Marcelly Malacarne Milanez Goes, nº funcional 3552551, Contato: 27 – 3767-6527, E-mail: srssm.mandadosjudiciaissm@gmail.com Odir Motta Junior, nº Funcional 4588010, Contato: 27 – 3767-6527, E-mail: srssm.mandadosjudiciaissm@gmail.com
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 1, 04/12/2025
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	Marcelly Malacarne Milanez Goes, nº funcional 3552551, contato: 273767-6527- email: srssm.mandadosjudiciaissm@gmail.com Juliana Costa Affonso, nº funcional 3731561 contato: 273767-6527- email: srssm.mandadosjudiciaissm@gmail.com
Modo de Disputa:	Aberto
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor Preço por item
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal14.133/21:	Por Item.
Será permitida a participação de empresa em Consórcio	NÃO

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Foi dispensada a emissão de ETP- Estudo Técnico Preliminar, conforme inciso I, artigo 25 do Decreto 5352-R de 28 de Março de 2023.

3 - DEFINIÇÃODO OBJETO

3.1 O objeto será **Contratação de Serviços Odontológicos Especializados – Troca de Próteses sobre implante- Protocolo Superior e Inferior,** para atender às necessidades da Superintendência Regional de Saúde de São Mateus no atendimento do Mandado Judicial nº

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f46...

5005224-41.2025.8.08.0038 em favor de H.M, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 4.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos é justificada dada a necessidade de atender à decisão prolatada pelo Juizado Especial da Comarca de Nova Venécia, em decisão com sede de antecipação de tutela no processo 5005224-41.2025.8.08.0038 em favor de H.M .

Conforme laudo Odontológico anexo, a paciente utiliza próteses sobre implante que está apresentando desgaste dos dentes posteriores e por isso é indicada a troca das próteses para melhora da função mastigatória e correta digestão dos alimentos.

O serviço pleiteado não é ofertado na rede pública de saúde, como demonstrado no laudo do CEO- Centro de Especialidades Odontológico de Nova Venécia. Deste modo, como se trata de mandado judicial torna-se imperioso a abertura deste processo de compra, evitando aplicação de penalidades por descumprimento da decisão judicial e visando garantir a saúde desta paciente.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025.**

4.3 A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se na ordem judicial para atender especificamente a paciente H.M

4.4 O objetivo da contratação, portanto é para cumprimento de mandado judicial.

4.5 A opção pela adoção da contratação de Serviços Especializados –Troca de Prótese sobre implante deve-se ao fato de ser um serviço e não ter disponibilidade deste serviço na rede estadual regional de saúde para este perfil de atendimento.

4.6 A prestação de serviço é de natureza de execução continuada, pois não há como dimensionar o término do tratamento, pois deve ser de acordo com avaliação odontológica

4.7 **Houve a observância aos princípios:**

4.7.1 **Da Padronização**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme os Decretos Estaduais 2830-R/2011 e 2837-R/2011

4.7.2 **Do Parcelamento** – Faturamento por etapas de Tratamento, conforme 2837-R/2011

4.7.3 **Da Responsabilidade Fiscal** – Conforme Decretos Estaduais 2830-R/2011 e 2837-R/2011.

Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo

4.8 **Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo**.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f46...

A descrição da solução acerca da contratação pretendida abrange a contratação do serviço para atendimento de mandado judicial e será adquirida por dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.
A decisão pela contratação do serviço se deu devido à ausência de prestador na rede estadual e municipal de saúde pública.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 **Contratação de Serviços de Troca de próteses sobre implantes**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CÓD. CATSER	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	15563	0288855	MANDADO JUDICIAL:SERVIÇO: TROCA DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOBRE IMPLANTE - PROTOCOLO SUPERIOR E INFERIOR	SERVIÇO	01

6.2 Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.3O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

6.4 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

6.5 Justificativa de Quantitativo: A quantidade está estipulada para o atendimento de um mandado judicial específico.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 **Critérios de Sustentabilidade**

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1 Práticas ambientais responsáveis:

7.1.1.1.1 Utilização de materiais e equipamentos com menor impacto ambiental, preferencialmente com certificações de sustentabilidade.

7.1.1.1.2 Gestão adequada de resíduos, incluindo descarte correto de materiais perfurocortantes, resíduos biológicos e outros resíduos gerados durante os atendimentos.

7.1.1.1.3 Uso racional de recursos naturais, como água e energia, adotando medidas de economia e eficiência.

7.1.1.2 Gestão de resíduos e consumo consciente:

7.1.1.2.1 Uso de produtos biodegradáveis e de baixo impacto ambiental sempre que possível.

7.1.1.3 Responsabilidade social e ética:

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f46...

7.1.1.3.1Garantia de acessibilidade e inclusão para todos os pacientes, promovendo igualdade de oportunidades.

7.2 Participação de Empresas em Consórcio

7.2.1. A decisão de não permitir a participação de empresas em consórcio no processo licitatório baseia-se em diversos fatores essenciais para a manutenção da qualidade, transparência e eficácia na prestação de serviços à população. A seguir, apresentamos as principais razões para essa decisão:

a) Responsabilidade Técnica e Qualificação Individual: A prestação de serviços de saúde exige uma responsabilidade técnica clara e individual de cada prestador. Ao permitir consórcios, pode-se diluir a responsabilidade de forma que a qualidade dos serviços prestados não seja facilmente monitorada ou garantida, comprometendo o atendimento à população. A qualificação dos prestadores deve ser atestada de maneira objetiva e direta, garantindo a competência técnica individual necessária.

b) Risco de Fragmentação dos Serviços: A fragmentação dos serviços, típica de consórcios, pode resultar em uma descoordenação no atendimento aos pacientes, o que é particularmente prejudicial no setor da saúde, onde a integração entre diferentes especialidades e a continuidade do cuidado são cruciais para a qualidade do atendimento.

c) Fomento à Transparência e Confiabilidade: Ao permitir apenas a participação de empresas individualmente qualificadas, busca-se aumentar a transparência e confiabilidade no processo licitatório. A adesão a um único prestador de serviço facilita o acompanhamento de desempenho e assegura que a responsabilidade sobre a qualidade e a execução do contrato seja clara e objetiva.

d) Facilidade de Fiscalização e Monitoramento: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados por empresas consorciadas podem ser mais difíceis, dado que as responsabilidades podem ser compartilhadas entre diferentes empresas, dificultando a identificação de falhas ou problemas de execução. Com empresas individuais, é possível estabelecer um processo de monitoramento mais eficaz e direto.

7.2.2. Portanto, a não permissão de consórcios visa garantir maior transparência na execução dos serviços, com foco na eficiência administrativa e no atendimento adequado às necessidades da população do Estado.

7.3 Matriz de alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação, conforme art. 20 do Decreto Estadual nº 5545/2023.

7.4 Critérios de Avaliação de Resultados

7.4.1 Apresentação de Relatório de Prestação do serviço profissional.

7.5 Subcontratação

7.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.6 Garantia de Execução Contratual

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f46

7.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da dimensão do objeto licitado, entende-se que a exigência da garantia poderia onerar a contratação.

7.7 Requisitos de Qualidade

7.7.1 É responsabilidade da empresa a realização do procedimento com profissionais aptos e capacitados para o ato e em ambiente que garanta a segurança da paciente.

8 –DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições e da Prestação de Serviços

8.1.1 O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis após a publicação do contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3 O fornecimento do objeto será continuado, após o início da vigência do contrato.

8.1.4 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8.2 Do Local da Prestação dos Serviços

8.2.1 Em caso de serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada posteriormente a Nota Fiscal/Fatura no endereço: Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 736- San Remo, São Mateus ou no endereço eletrônico: srssm.mandadosjudiciaissm@gmail.com ou srssm.mandadosjudiciais@saude.es.gov.br.

8.3 Da Garantia, Validade, Manutenção e Assistência Técnica

8.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item**.**

9.1.2 A justificativa para adoção do referido critério se deu por tratar-se de serviço com valor estimado inferior ao disposto na Lei 14.133 (art.75, inciso II).

9.2 Do Regime de Execução do Serviço

9.2.1O regime de execução será **empreitada** por preço unitário.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma é que a execução será destinada a um mandado específico.

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f46 2025-3N9FKX6 E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 04/12/2025 14:39 - PÁGINA 6 DE 25

9.3 Das Exigências para fins de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo "II"**.

10 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 24.833,33 (Vinte e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATSER	ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	0288855	15563	MANDADO JUDICIAL:SERVIÇO: TROCA DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOBRE IMPLANTE (PROTOCOLO SUPERIOR E INFERIOR	SERVIÇO	01	24.833,33	24.833,33

10.2 O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f46...

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Imagem 1: Cotação 1

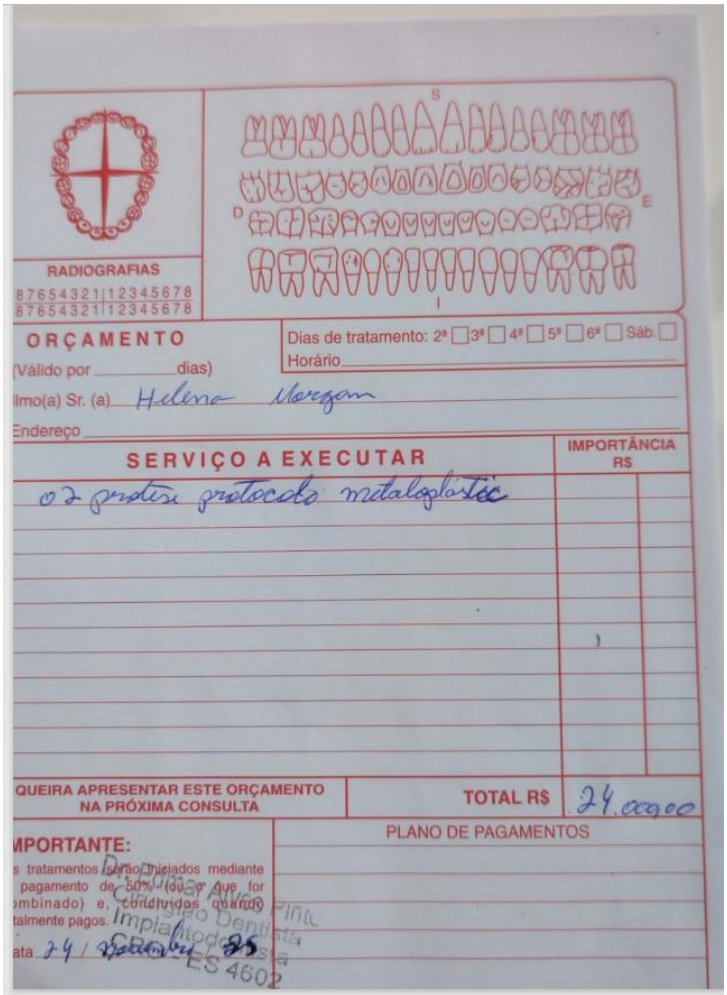

RADIOGRAFIAS
87654321|12345678
87654321|12345678

ORÇAMENTO
(Válido por _____ dias)
Ilmo(a) Sr. (a) Helena Morgan
Endereço

Dias de tratamento: 2ª ☐ 3ª ☐ 4ª ☐ 5ª ☐ 6ª ☐ Sáb. ☐
Horário

SERVIÇO A EXECUTAR	IMPORTÂNCIA R$
02 protese protocolo metaloplástic	

QUEIRA APRESENTAR ESTE ORÇAMENTO NA PRÓXIMA CONSULTA

TOTAL R$ 24.000,00

IMPORTANTE:
s tratamentos serão iniciados mediante pagamento de 50% (ou o que for ombinado) e, concluídos quando talmente pagos.
ata 24 / Novembro / 25

PLANO DE PAGAMENTOS

Dr. Rafael Alves Pinto
Cirurgião Dentista
Implantodontista
CRO-ES 4602

Fonte: Cotação direta com profissional

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f46f2025-3N9JFKXXf. E-DOCS: cidoc.sgc.es.gov.br/ADMIN/DOCUMENTO_ORIGINAL 04/12/2025 14:39 PÁGINA 8 de 25 - XNNG.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Imagem 2: Cotação 2

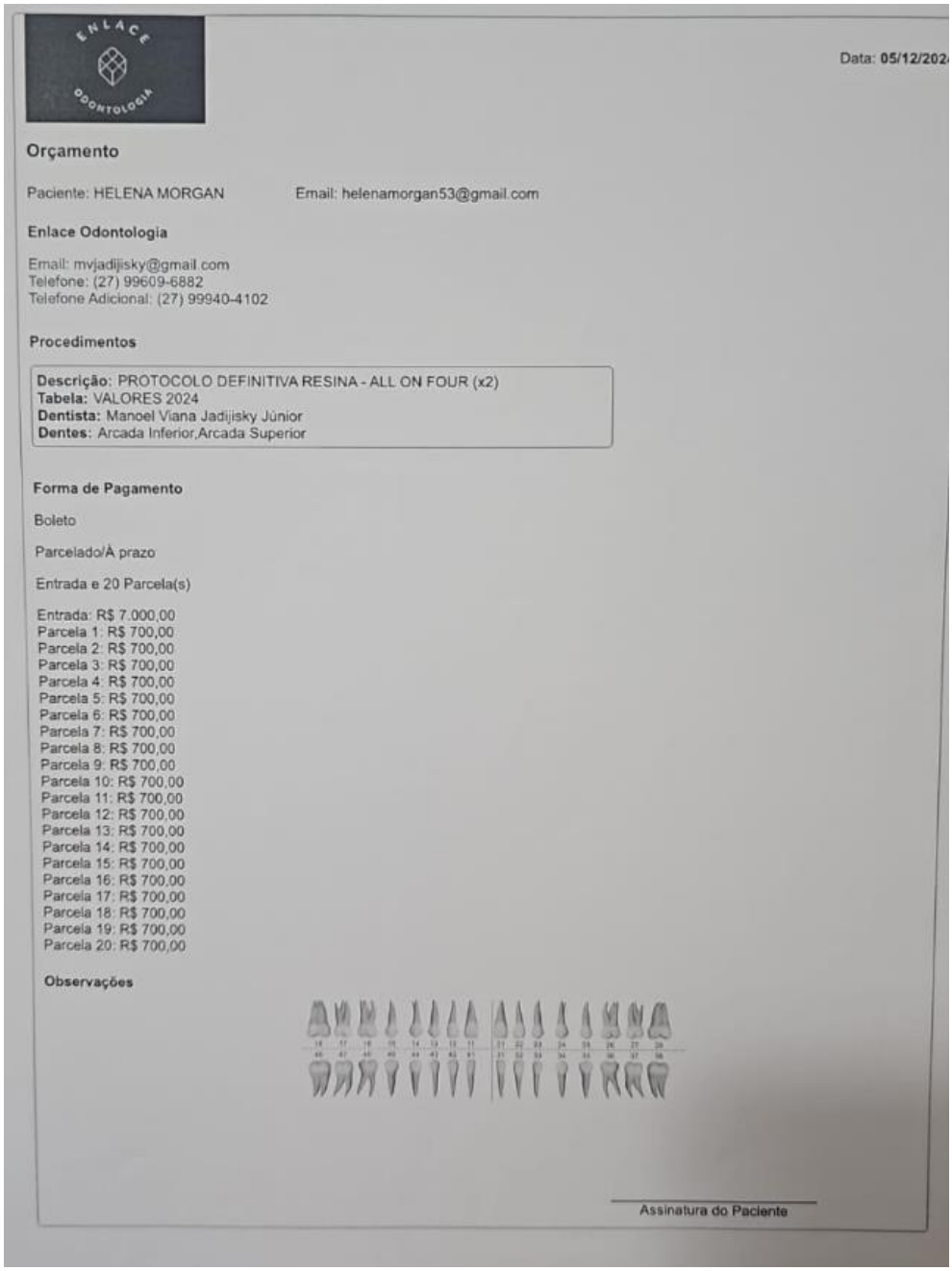

ENLACE ODONTOLOGIA

Data: 05/12/202

Orçamento

Paciente: HELENA MORGAN Email: helenamorgan53@gmail.com

Enlace Odontologia

Email: mvjadijisky@gmail.com
Telefone: (27) 99609-6882
Telefone Adicional: (27) 99940-4102

Procedimentos

Descrição: PROTOCOLO DEFINITIVA RESINA - ALL ON FOUR (x2)
Tabela: VALORES 2024
Dentista: Manoel Viana Jadijisky Júnior
Dentes: Arcada Inferior,Arcada Superior

Forma de Pagamento

Boleto

Parcelado/À prazo

Entrada e 20 Parcela(s)

Entrada: R$ 7.000,00
Parcela 1: R$ 700,00
Parcela 2: R$ 700,00
Parcela 3: R$ 700,00
Parcela 4: R$ 700,00
Parcela 5: R$ 700,00
Parcela 6: R$ 700,00
Parcela 7: R$ 700,00
Parcela 8: R$ 700,00
Parcela 9: R$ 700,00
Parcela 10: R$ 700,00
Parcela 11: R$ 700,00
Parcela 12: R$ 700,00
Parcela 13: R$ 700,00
Parcela 14: R$ 700,00
Parcela 15: R$ 700,00
Parcela 16: R$ 700,00
Parcela 17: R$ 700,00
Parcela 18: R$ 700,00
Parcela 19: R$ 700,00
Parcela 20: R$ 700,00

Observações

Assinatura do Paciente

Fonte: Cotação direta com fornecedor

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f46

Imagem 3: Cotação 3



Bergamim Odontologia

Dr. Macson Bergamim
Doutor, Mestre e Especialista em Implantes
Especialista em Prótese Dentária
CROES 2348

Vitória/ES – 03/12/2025

PACIENTE : HELENA MORGAN, CPF: 029.530.868-03

Após avaliação clínica e Radiográficas, salvo melhor conduta indico :

Troca das Próteses Fixas sobre Implantes Superior e Inferior que se apresentam desgastadas pelo período de uso além de a paciente ser portadora de Para-função tipo Bruxismo o que acelera a deterioração das Próteses. Por este motivo contra indico a confecção em Porcelana sendo a melhor indicação o Acrílico para confecção das novas próteses.

PREVISÃO DE HONORÁRIOS

02 Próteses Fixas sobre Implantes em Acrílico superior (07 Implantes) e Inferior (04 Implantes) .....R$ 27.000,00
Placa em acrílico para Bruxismo Superior .....R$ 2.500,00
Total .....R$ 29.500,00

Desde já agradeço a atenção e me encontro a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Dr. MACSON BERGAMIM
Cirurgião-Dentista CROES 2348

gov.br Documento assinado digitalmente
MACSON BERGAMIM
Data: 03/12/2025 09:13:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fonte: Cotação Direta com fornecedor

TABELA 1: MEMÓRIA DE CÁLCULO

Cotação	Valor unitário (R$)
Cotação 1	24.000,00
Cotação 2	21.000,00
Cotação 3	29.500,00
MÉDIA	**24.833,33**

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício 2025, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f4d6...

12 - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos **artigos 106 e 107** da Lei Federalnº 14.133/2021 e alterações.

13.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações e em orientações complementares da Administração Estadual.

13.3 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

13.4Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

13.4.1 a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

13.4.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f4...

13.5 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"b", "c" e "d"** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"e", "f", "g" e "h"** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **"b", "c" e "d"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
d) **Multas** (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) diasúteis;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem **14.1**;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem **14.1**.

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f4d...

14.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

14.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

14.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertênciaserá de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f4...

eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

14.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

14.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 Prestar serviços exclusivamente através de profissionais devidamente qualificados, adequadamente selecionados para a execução de tarefas específicas da categoria;

15.2 A contratada deve garantir o fornecimento de cópia integral do prontuário quando solicitado pelo paciente ou pelos responsáveis legais;

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f4...

15.3 A contratada deve fornecer aos familiares dos pacientes e/ou cuidadores orientações verbais e escritas, em linguagem clara, sobre a assistência a ser prestada, desde a admissão até a alta;

15.4 Arcar com as despesas de seguros, tributos em geral, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as demais despesas da contratação dos profissionais;

15.5 A contratação pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução. Por isso, os equipamentos, insumos, espaço físico e recursos humanos para a realização dos procedimentos, serão de responsabilidade da contratada.

15.6 Assumir e comprovar todas as despesas relacionadas a tributos cientes que estas correrão por conta da contratada, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações fiscais decorrentes ou relacionados com os serviços ora contratados;

15.7 Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato incumbido de responder às questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

15.8 Responsabilizar-se, perante a contratante e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus colaboradores, aplicando-se sanções e responsabilidades cabíveis;

15.9 Executar o serviço indicado em ambiente de trabalho seguro ao paciente, observando os padrões de higiene aplicáveis ao caso;

15.10 Comunicar de imediato à SESA/SRSSM/Mandados Judiciais mudanças de execução e/ou intercorrências nas atividades por parte da contratada.

15.11 Encaminhar, até o 3º dia útil do mês, juntamente com a Nota Fiscal todos os registros comprobatórios dos atendimentos feitos ao paciente e certidões negativas de débito, conforme item 17.2

16 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

16.2 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas;

16.3 Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

16.4 Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas;

17 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do que foi contratado, com as especificações constantes no Termo de Referência

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f4d6...

e na proposta em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

17.1.2Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

17.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 3 (três) dias.

17.1.3O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **17.1.2.2**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 Da Nota fiscal

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1.1 o prazo de validade;

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f4620259e3NDFKX36fD-DOCS-dDOCUMENTO ORIGINAL 04/12/2025 14:39 PÁGINA 16 DE 25

17.2.1.2 a data da emissão;

17.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

17.2.1.5 o valor a pagar; e

17.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023e alterações.

17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10** (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2%** (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 Depois de transcorridos **30** (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 Do Prazo de pagamento

17.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f4c2025e3NDFKX36fED0CGSc-dgCUMENTO ORIGINAL 04/12/2025 14:39 PÁGINA 17 DE 25

17.4.2Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12)/100 \times ND/360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.5Da Forma de pagamento

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f4d6...

17.6Do reajuste:

17.6.1 O índice e periodicidade de reajustamento de preços estarão no instrumento de formalização da contratação.

17.7 Do Instrumento de Medição de Resultados – IMR

O artigo 27º, inciso IX, do Decreto 5352-R, de 28 de março de 2023 estabelece que o IMR poderá ser dispensado, mediante justificativa; assim também a Lei nº 14.133/2021, prevê em seu artigo 5º que a administração pública poderá adotar instrumentos de medição de resultados (IMR) para avaliar a efetividade e o desempenho dos contratos, especialmente em contratos de serviços continuados. No entanto, em alguns casos, como nos contratos de prestação de serviços de saúde, a aplicação do IMR pode ser dispensada.

Deste modo, considerando a natureza dos serviços de saúde e suas especificidades, também as alternativas de controle e fiscalização existentes, como inspeções, relatórios periódicos e avaliações específicas quanto ao cumprimento de normas sanitárias e protocolos de qualidade, que asseguram a eficiência e a eficácia do serviço prestado, tornam desnecessária a adoção do IMR.

18 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
Edineia Salamon Andrade	Assistente Social
Juliana Costa Affonso	Assistente Social
Marcelly Malacarne Milanez Goes	Assistente Social
Odir Motta Junior	Médico

São Mateus – ES, 04 de Dezembro de 2025.

19 APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência,

Ransmiller Brunelli Camporesi
Superintendente Regional de Saúde de São Mateus

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f4d...

NOTAS DE REFERÊNCIA:

Este Termo de Referência usou como base:

- O "modelo padrão" de Termo de Referência, MODELO TR para RP e RP com LOCACAO e RP SERVICO NLCC v.4, extraído em: https://intranet.saude.es.gov.br/formularios/ .

- A Lei Federal 14.133/2021; - Os Decretos Estaduais Nº 5545/2023 e Nº 5532/2023; - Listas de verificação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT), disponível em: https://controleinterno.es.gov.br/listas-de-verificacao.

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

1.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede**, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.**

1.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f4c2025e3N9FKX36F-DOCS-DOCUMENTO ORIGINAL 04/12/2025 14:39 PÁGINA 20 DE 25

1.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário**, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023**.
1.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física**, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).**
1.1.11 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f4d6...

1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f4d6...

1.3.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

1.3.3 - **Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

1.3.4 - **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando**;

1.3.4.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f4d6...

1.3.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.4.1 Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Odontologia da unidade federativa da sede da empresa.

1.4.1.1 Comprovação de Especialidade em Implantodontia.

1.4.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, características dos serviços e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.4.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.4.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.4.7 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.4.7.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f4...

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELLY MALACARNE MILANEZ GOES
ASSISTENTE SOCIAL - QSS
SRSSM - SESA - GOVES
assinado em 04/12/2025 13:42:30 -03:00

JULIANA COSTA AFFONSO
ASSISTENTE SOCIAL - QSS
SRSSM - SESA - GOVES
assinado em 04/12/2025 14:10:21 -03:00

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSSM - SESA - GOVES
assinado em 04/12/2025 14:39:56 -03:00

ODIR MOTTA JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 04/12/2025 14:38:20 -03:00

EDINEIA SALAMON ANDRADE
ASSISTENTE SOCIAL - DT
SRSSM - SESA - GOVES
assinado em 04/12/2025 13:40:54 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/12/2025 14:39:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELLY MALACARNE MILANEZ GOES (ASSISTENTE SOCIAL - QSS - SRSSM - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3N9FKX

HASH: c178024c9df35951fd568f29e3f9dd6dc77197a35f3f4620259e3N9FKX36fE-DOCS.cc-DOCUMENTO ORIGINAL 04/12/2025 14:39 PÁGINA 25 de 25